

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

Ente Federativo: Navegantes/SC – 83.102.855/0001-50

Unidade Gestora: NAVEGANTESPREV – 14.823.518/0001-30

02.332.886/0001-04 – XP Investimentos

Número do Processo Administrativo: 044 e 048

Tipo de Instituição: Administrador; Distribuidor; Emissor; Intermediária; Custodiante;

Data do Credenciamento: 10/03/2025

Validade: 2 anos

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Data de Constituição: 05/12/1997

Endereço: Avenida Ataulfo de Paiva, 153 - Sala 201 - Leblon - CEP: 22440-032, Rio de Janeiro - RJ

Contato: rpps@xpi.com.br - (11) 3027-2237

Endereço Eletrônico: <https://www.xpi.com.br/>

Registro na CVM: 22/07/2015: Administrador de Fundo de Inv. Imobiliários, 05/12/1997: Corretora, 15/05/2014: Custodiante de Valores Mobiliários, 17/09/2019: Gestor - Deliberação CVM 764, 02/02/1998: Instituição Financeira Autorizada pelo Bacen, 26/06/2009: Prest. Serviços de Administração de Carteiras, 28/05/2020: Representante de Investidor Não Residente, 22/07/2015: Administrador de Fundo FIDC, 08/08/2023: Coordenador de Ofertas de Valores Mobiliários, 11/01/2024: Escrituradores de Valores Mobiliários.

Registro no Banco Central: Sociedade Corretora de TVM

REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

Certidão	Situação	Validade	Disponível em
Municipal	Indisponível	-	https://www.rio.rj.gov.br/web/smf/exibeconteudo?id=142998
Estadual	Regular	06/09/2025	http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf
Federal	Regular	08/06/2025	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
FGTS	Regular	21/04/2025	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO

Decisão de investimentos

O presente documento tem a finalidade de avaliar unicamente a instituição alvo do processo de credenciamento. Para futura tomada de decisão de investimentos, deverão ser analisadas as necessidades e estratégias do RPPS, bem como as classes e categorias de fundos gerenciados pela instituição e seus respectivos riscos intrínsecos, o que será explorado no credenciamento pertinente ao fundo.

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação

A análise foi embasada no Questionário Due Diligence da Anbima, no Formulário de Referência, e informações públicas disponíveis na CVM e na rede mundial de computadores.

Estrutura e Segregação de Atividades

A XPI administra clubes e fundos de investimento, com uma diretoria composta por 3 a 10 membros, incluindo diretores responsáveis por áreas específicas, como a administração fiduciária, o cumprimento de regras e a fiscalização de políticas internas. A estrutura conta com comitês e comissões essenciais, como o Comitê Fiduciário, a Comissão de Riscos e a Comissão de Governança de Ativos, que garantem a gestão eficiente e transparente dos fundos. Cada diretor tem responsabilidades específicas de acordo com as resoluções da CVM, como PLDFT, Ouvidoria e Custódia. A empresa segue altos padrões de ética e governança na administração dos recursos dos investidores.

Qualificação do corpo técnico

O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão. De acordo com a documentação disponibilizada pela instituição, confirma-se que os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros possuem experiência mínima de 5 anos na atividade.

O administrador de fundo de investimento detém no máximo 50% dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?

A instituição não informa em seu formulário de referência o montante de recursos administrados originários de RPPS.

Os ativos financeiros de renda fixa ofertados estão em conformidade com as regras estabelecidas em normas do Banco Central do Brasil?

Em se tratando da atuação como emissor de ativos de renda fixa, indiferente aos ativos que porventura venham a ser ofertados pelo emissor, o RPPS poderá aportar somente em ativos que estejam em conformidade com o inciso IV do Art. 7º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?

A instituição faz parte da lista exaustiva publicada pela SPREV, de modo que ela cumpre os requisitos do inciso I, parágrafo 2º do Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, o que ocasiona uma redução dos riscos envolvidos, inclusive os possíveis conflitos de interesse. Por conseguinte, entende-se que a instituição está em conformidade com o Art. 24 da referida Resolução.

Descrição dos serviços em que a instituição está sendo credenciada

A instituição está sendo credenciada como custodiante de Ativos de Renda Fixa Emitidos por Instituições Financeiras enquadrados no Art. 7º, IV da Resolução CMN 4.963/2021 e Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional enquadrados no Art. 7º, I, a da Resolução CMN 4.963/2021.

Informações sobre a política de distribuição

A XP presta o serviço de distribuição de produtos de investimento no segmento Private e Varejo por meio de seus funcionários e/ou Agentes Autônomos de Investimentos contratados. Adicionalmente, a XP desempenha as atividades de custódia de valores mobiliários, administração fiduciária de Clubes e Fundos e análise de valores mobiliários. A remuneração da XP é feita no modelo de comissionamento por produto ou transação e a forma varia por tipo de produto ou transação. Nos casos de distribuição de Fundos geridos por empresas do Grupo XP ou ativos e emissão de empresas do Grupo XP, os ganhos obtidos com a distribuição e operações são destinados ao Grupo que, consequentemente, remunera a ponta de distribuição.

CONCLUSÕES DA ANÁLISE PARA PREENCHIMENTO NO CADPREV

A instituição é autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional (incisos I e II do parágrafo 2º do Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021)?

Sim.

Volume de recursos

Gerido: 153.593.349.531,47

A instituição se encontra em funcionamento normal junto à Comissão de Valores Mobiliários?

Sim.

Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente

Registro na CVM: 22/07/2015: Administrador de Fundo de Inv. Imobiliários, 05/12/1997: Corretora, 15/05/2014: Custodiante de Valores Mobiliários, 17/09/2019: Gestor - Deliberação CVM 764, 02/02/1998: Instituição Financeira Autorizada pelo Bacen, 26/06/2009: Prest. Serviços de Administração de Carteiras, 28/05/2020: Representante de Investidor Não Residente, 22/07/2015: Administrador de Fundo FIDC, 08/08/2023: Coordenador de Ofertas de Valores Mobiliários, 11/01/2024: Escrituradores de Valores Mobiliários.

Registro no Banco Central: Sociedade Corretora de TVM

Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições verificadas por órgãos competentes

A pesquisa de processos administrativos sancionados registrados na CVM retornou 3 resultados. A consulta de multas e descumprimentos registrados na Anbima retornou 12 e 3 resultados, respectivamente. A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM e no Banco Central, de modo que não possui restrições que desaconselhem um relacionamento seguro.

Análise do histórico de atuação da instituição e de seus controladores

Atua há 10 anos no mercado. Possui R\$ 153.593.349.531,47 sob gestão. Seu rating de gestão de qualidade foi expedido pela S&P com nota brAAA e perspectiva Estável.

Verificação de experiência de atuação

Atua há 10 anos no mercado, conforme registro na CVM.

Análise de volume de recursos sob sua gestão e administração, da qualificação do corpo técnico e da segregação de atividades

Possui R\$ 153.593.349.531,47 sob gestão. O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão.

Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos sob sua gestão e administração, no período mínimo de 2 (dois) anos anteriores ao credenciamento

Não foram localizados fundos geridos pela instituição que sejam enquadrados para RPPS.

Foram localizados 2 fundos administrados pela instituição:

14.146.491/0001-98 | Alpha de Jensen 24m: -6,4500 | Vol 24m: 3,6900 | Ret 24m: 17,2800

26.718.169/0001-75 | Alpha de Jensen 24m: -7,0300 | Vol 24m: 17,2200 | Ret 24m: 5,5700

O Alfa de Jensen é uma medida do desempenho da fundo, indicando uma boa performance caso o coeficiente seja significativamente positivo; valores próximos de zero são neutros; e um coeficiente significativamente negativo aponta que o risco do fundo não tem se convertido em maiores retornos. A volatilidade é uma forma de representar o risco do fundo, medindo o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período. O retorno representa a rentabilidade do fundo no período.

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos. A sua assinatura não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

Ao firmar a assinatura abaixo, os responsáveis pelo credenciamento atestam que revisaram as informações contidas neste documento e que julgam a instituição como apta a receber recursos do RPPS.

NOME	CARGO	CPF	ASSINATURA
IGOR FRETTA NOGUEIRA DE LIMA	Dir. Presidente /Membro Comitê de Investimentos	049.436.369-00	Assinado eletronicamente por: Igor Fretta Nogueira de Lima CPF: ***.436.369-** Data: 01/04/2025 12:49:03 -03:00
ALESSANDRA CRISTINA HOEHN	Presidente do Comitê de Investimentos	869.080.659-87	Assinado eletronicamente por: Alessandra Hoehn CPF: ***.080.659-** Data: 01/04/2025 09:28:43 -03:00
RAFAEL CASTRO	Secretário do Comitê de Investimentos	045.401.579-81	Assinado eletronicamente por: Geise Naiara Pinto CPF: ***.250.159-** Data: 01/04/2025 13:22:25 -03:00
GEISE NAIARA PINTO FELTRIN	Membro Comitê de Investimentos	065.250.159-10	Assinado eletronicamente por: Gisele de Oliveira Fernandes CPF: ***.888.000-** Data: 01/04/2025 09:38:56 -03:00
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES	Membro Comitê de Investimentos	976.888.000-72	Assinado eletronicamente por: Rafael Castro CPF: ***.401.579-** Data: 01/04/2025 09:58:15 -03:00

DECLARAÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora
com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS
com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento
com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LRZHK-TP3Y6-VBF2P-EMQ6W

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Alessandra Hoehn (CPF ***.080.659-**) em 01/04/2025 09:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.181	Não disponível
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
fSJ u0MwQIsToUiV0wY1k6c+TzLwU0WV8+4luiQGgemY=	
SHA-256	

- ✓ Gisele de Oliveira Fernandes (CPF ***.888.000-**) em 01/04/2025 09:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.176	Não disponível
Autenticação	gisele.fernandes@n...antesprev.sc.gov.br
Email verificado	
KRFfJ+QHZVRDIZOVmIxI7IpaEmh81aJZKAkS5rhi+OI=	
SHA-256	

✓ Rafael Castro (CPF ***.401.579-**) em 01/04/2025 09:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.178	Lat: -26,864700 Long: -48,661600 Precisão: 11504 (metros)
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
zAeyTxHHA v5IktMx83AkrPinYQgrbkpegYzEyoGrvB4=	
SHA-256	

✓ Igor Fretta Nogueira de Lima (CPF ***.436.369-**) em 01/04/2025 12:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.182	Não disponível
Autenticação	igor.lima@navegantesprev.sc.gov.br
Email verificado	
r6ZisAz4idIB17T/EYTmdJFjdgGGV7ljHqZTBtnNneU=	
SHA-256	

✓ Geise Naiara Pinto (CPF ***.250.159-**) em 01/04/2025 13:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.183	Lat: -26,882867 Long: -48,663757 Precisão: 2812 (metros)
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
qajvd2//K7W3nVsJ0kl7pScDv/DC/dW6vr dx3DOGMJE=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/LRZHK-TP3Y6-VBF2P-EMQ6W>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>